

IPECE Informe

Nº 269 – Junho/2025

Situação Fiscal do Estado do Ceará no ano de 2024

Governador do Estado do Ceará
Elmano de Freitas da Costa

Vice-Governadora do Estado do Ceará
Jade Afonso Romero

Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG
Alexandre Sobreira Cialdini – Secretário
Sidney dos Santos Saraiva Leão – Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Liderança
José Garrido Braga Neto – Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital
Naiana Corrêa Lima Peixoto - Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento
Antonio Roziano Ponte Linhares - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE
Diretor Geral
Alfredo José Pessoa de Oliveira

Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC
Ricardo Antônio de Castro Pereira

Diretoria de Estudos Sociais – DISOC
José Meneleu Neto

Diretoria de Estudos de Gestão Pública – DIGEP
José Fábio Bezerra Montenegro

Gerência de Estatística, Geografia e Informações – GEGIN
Rafaela Martins Leite Monteiro

IPECE Informe – Nº 269 – Junho/2025

DIRETORIA RESPONSÁVEL:
Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC

Elaboração:
Paulo Araújo Pontes (Analista de Políticas Públicas)

Colaboração:

O **Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)** é uma autarquia vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Fundado em 14 de abril de 2003, o IPECE é o órgão do Governo responsável pela geração de estudos, pesquisas e informações socioeconômicas e geográficas que permitem a avaliação de programas e a elaboração de estratégias e políticas públicas para o desenvolvimento do Estado do Ceará.

Missão: Gerar e disseminar conhecimento e informações, subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas e assessorar o Governo nas decisões estratégicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

Valores: Ética, transparência e impessoalidade; Autonomia Técnica; Rigor científico; Competência e comprometimento profissional; Cooperação interinstitucional; Compromisso com a sociedade; e Senso de equipe e valorização do ser humano.

Visão: Até 2025, ser uma instituição moderna e inovadora que tenha fortalecida sua contribuição nas decisões estratégicas do Governo.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n | Edifício SEPLAG | Térreo Cambéa |
Cep: 60.822-325 |
Fortaleza, Ceará, Brasil | Telefone: (85) 2018-2639
www.ipece.ce.gov.br

Sobre o IPECE Informe

A Série **IPECE Informe**, disponibilizada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), visa divulgar análises técnicas sobre temas relevantes de forma objetiva. Com esse documento, o Instituto busca promover debates sobre assuntos de interesse da sociedade, de um modo geral, abrindo espaço para realização de futuros estudos.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará –
IPECE 2025

IPECE informe / Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) / Fortaleza – Ceará: Ipece, 2025

ISSN: 2594-8717

1. Economia Brasileira. 2. Economia Cearense. 3. Aspectos Econômicos. 4. Aspectos Sociais. 5. Mercado de Trabalho.

Nesta Edição

Na Constituição Federal de 1988 foi adotado o sistema federativo no Brasil, sendo atribuído aos entes subnacionais tanto as suas competências como suas fontes de receitas. Recaiu para os estados, de forma complementar aos municípios e a União, a responsabilidade de prover serviços, como educação, saúde e segurança, que impactam o nível de bem-estar da sociedade. Sendo atribuída a eles suas fontes de receitas para financiar esses serviços. Dessa forma, pretende-se, nesse Informe, analisar as contas públicas do Estado do Ceará, no ano de 2024, bem como a evolução de alguns indicadores derivados de seus demonstrativos contábeis.

1 - Introdução

Na Constituição Federal de 1988 foi adotado o sistema federativo no Brasil, sendo atribuído aos entes subnacionais tanto as suas competências como suas fontes de receitas. Recaiu para os estados, de forma complementar aos municípios e a União, a responsabilidade de prover serviços, como educação, saúde e segurança, que impactam o nível de bem-estar da sociedade. Sendo atribuída a eles suas fontes de receitas para financiar esses serviços.

Complementarmente as normas da Constituição Federal, foram elaboradas legislações infraconstitucionais com o objetivo de regular as finanças públicas dos entes federativos, criando limites para endividamento dos entes subnacionais e limites para determinados tipos de gastos, como os de pessoal. A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, é, provavelmente, a mais conhecida dessas normas.

A preocupação com a situação das contas públicas dos entes subnacionais, objeto dessas normas, é justificada pela necessidade de manutenção dos serviços públicos já mencionados, dado que se espera que sua provisão, de forma contínua, garanta o bem-estar da população atendida. Acredita-se, dessa forma, que estados com melhor saúde fiscal possam promover melhorias para a sociedade local.

Considerando-se esse preâmbulo, pretende-se com esse Informe analisar as contas públicas do Estado do Ceará no ano de 2024, comparando seus resultados com os apresentados pelos demais estados brasileiros. Para essa tarefa optou-se pelo uso de indicadores contábeis, sendo adotados àqueles constantes no capítulo de Indicadores das Capitais Estaduais do Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais – 2024¹, que é divulgado pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Para o cálculo dos indicadores e elaboração do balancete resumido das contas públicas estaduais optou-se por usar os relatórios contábeis disponibilizados pelo SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) mantido pela STN, garantindo assim que haja alguma uniformidade entre os dados apresentados pelos estados.

É importante ressaltar que os resultados apresentados nesse Informe são comparáveis com àqueles dos Informes 228 e 251, publicados em 2023 e 2024, dado que se optou pela continuidade do uso dos dados da Declaração das Contas Anuais (DCA) .

Esse Informe está organizado em quatro seções, sendo a primeira essa breve introdução. Na segunda seção é apresentado o balancete resumido do governo do Estado do Ceará e compara-se o desempenho de algumas contas de receitas e despesas do governo do Ceará com os demais estados brasileiros. Na terceira seção são apresentados os indicadores,

¹ Esse documento pode ser acessado pelo seguinte link:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/boletim-de-financas-dos-entes-subnacionais/2024/114>

bem como suas fórmulas de cálculo, dos estados brasileiros, destacando-se a situação do Ceará em cada um. Na quarta e última seção são tecidos alguns comentários conclusivos.

2 - Balancete Fiscal do Ceará

Na primeira seção desse Informe será analisado o balancete do Governo do Estado do Ceará para o ano de 2024, abordando-se sua evolução com relação ao ano de 2023. Assim, na Tabela 1, estão discriminados os principais componentes da receita e da despesa do poder público local.

Considerando-se as receitas constata-se, na Tabela 1, que as correntes respondem por, aproximadamente, 97% das receitas totais do Estado, sendo a principal fonte de receitas estaduais os tributos e taxas arrecadados pela administração estadual. Essa fonte, em 2024, respondeu por 50,70% das receitas totais. Devendo-se ressaltar a crescimento de 11%, entre os anos de 2023 e 2024, das receitas tributárias, resultando em ganho de importância relativa dessa fonte de receita.

O principal imposto arrecadado pelo Estado do Ceará é o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Bens e Serviços), respondendo por 39,09% das receitas estaduais apresentando incremento de 13,03%, entre os anos de 2023 e 2024. Esse desempenho pode ser atribuído, principalmente, elevação da alíquota modal, promovida pela Lei 18.305/2023, que ocorreu em janeiro de 2024. Deve-se frisar que se pretendia com essa Lei mitigar, ao menos em parte, os efeitos negativos causados pela redução da alíquota máxima incidente sobre a comercialização de combustíveis, energia elétrica e comunicações, ver Lei Complementar 194/2022, promovida pelo Congresso Nacional no mês de julho de 2022. É importante ressaltar que para que se possa analisar os efeitos dessas duas leis há a necessidade de elaboração de estudos com metodologias específicas para esse fim.

O IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) apresentou-se estável em relação a 2023, tendo crescido apenas 0,61% em 2024. Destaque-se que ele representou apenas 3,84% das receitas do Estado, em 2024.

O crescimento das transferências correntes foi 7,48%, entre 2023 e 2024. Contribuiu para esse desempenho o fato da Cota Parte do FPE, que respondia por 25,65% das receitas estaduais, em 2024, apresentar incremento de 11,01% entre os dois anos em análise.

Deve-se observar que a Lei Complementar 194/2022 estabeleceu alguns mecanismos de compensação para a perda de arrecadação de ICMS dos estados, dessa forma foram transferidos para o Governo do Ceará, no ano de 2023, um total de, aproximadamente, R\$ 485 milhões. Porém, em 2024, não ocorreram transferências por essa rubrica.

Quanto as despesas, deve-se mencionar que as despesas correntes respondem por, aproximadamente, 86,45%, em 2024, do total gasto pelo governo cearense. É interessante observar que esse componente da despesa cresceu 8,07%, entre 2023 e 2024, sendo esse percentual próximo, porém sem excedê-lo, ao observado no desempenho das receitas

correntes, que foi explicitado anteriormente. Em relação as despesas e receitas totais, contata-se que as primeiras cresceram mais, entre 2023 e 2024, que as receitas, apesar de esse ser um indicativo que depõe contra a sustentabilidade das contas públicas cearenses, deve-se considerar que as receitas totais, em 2024, superaram em mais de R\$ 8 bilhões as despesas.

O principal componente das despesas correntes, o gasto com pessoal, apresentou crescimento de 1,32%, no período em análise, tendo sua participação na despesa total sido reduzida de 53,55%, em 2023, para 49,14%, em 2024. Esse comportamento é justificado, principalmente, pela significativa redução de 41,94% das despesas com sentenças judiciais que respondiam por 4,05%, em 2023, do gasto total, e passaram para 2,13%, em 2024. Ressalte-se que esse gasto não decorre de decisão do poder executivo.

Complementarmente, a rubrica outras despesas correntes, em que estão agregados os gastos para provisão de diversas políticas públicas, como por exemplo os gastos de custeio com serviços de diversas áreas, como saúde e educação por exemplo, apresentaram crescimento de 20,35%, sendo um indício de que houve incremento na oferta de serviços e políticas públicas para a população cearense.

Tabela 1: Balancete das Contas Públicas do Governo do Estado do Ceará nos Anos Selecionados (R\$ 1.000.000 de 12/2024)

Conta	2023	AV	2024	AV	Crescimento(%) 2024/2023
Receita Total	48.353,17	100,00	51.762,07	100,00	7,05
Receita Corrente	46.577,40	96,33	50.436,59	97,44	8,29
Receita Tributária	23.642,14	48,89	26.241,79	50,70	11,00
ICMS	17.902,78	37,03	20.236,31	39,09	13,03
IPVA	1.973,15	4,08	1.985,19	3,84	0,61
ITCDI	117,87	0,24	127,98	0,25	8,58
Taxas	1.346,82	2,79	1.384,80	2,68	2,82
Outros Impostos	2.301,51	4,76	2.507,50	4,84	8,95
Transferências Correntes	18.215,15	37,67	19.578,48	37,82	7,48
FPE	11.959,98	24,73	13.276,61	25,65	11,01
FUNDEB	2.850,92	5,90	3.169,35	6,12	11,17
Compensação ICMS	508,15	1,05	0,00	0,00	-100,00
Demais Rec. Transferências	2.896,11	5,99	3.132,52	6,05	8,16
Demais Rec. Correntes	4.720,12	9,76	4.616,32	8,92	-2,20
Receita de Capital	1.775,77	3,67	1.325,48	2,56	-25,36
Operações de Crédito	1.382,98	2,86	947,95	1,83	-31,46
Transferências de Capital	309,42	0,64	318,27	0,61	2,86
Demais Rec. Capital	83,37	0,17	59,26	0,11	-28,92
Despesa Total	39.231,65	100,00	43.315,35	100,00	10,41
Despesa Corrente	34.647,89	88,32	37.444,51	86,45	8,07
Pessoal e Encargos	21.006,95	53,55	21.283,53	49,14	1,32
Vencimentos	11.048,69	28,16	11.596,31	26,77	4,96
Inativos	5.164,01	13,16	5.316,92	12,27	2,96

Conta	2023	AV	2024	AV	Crescimento(%) 2024/2023
Sentenças Judiciais	1.589,73	4,05	923,02	2,13	-41,94
Demais Desp. Pessoal	3.204,51	8,17	3.447,28	7,96	7,58
Juros e Encargos	1.256,21	3,20	1.255,74	2,90	-0,04
Outras Despesas Correntes	12.384,73	31,57	14.905,25	34,41	20,35
Despesa de Capital	4.583,76	11,68	5.870,83	13,55	28,08
Investimentos	2.889,36	7,36	3.922,19	9,05	35,75
Amortizações	1.568,59	4,00	1.796,69	4,15	14,54
Inversões Financeiras	125,82	0,32	151,95	0,35	20,77

Fonte: STN/Sincofi. Elaboração Própria.
Atualizado pelo IPCA.

Em relação às despesas de capital chama atenção o desempenho da conta de investimentos, que teve incremento de 35,75% no período em tela. Possivelmente esse crescimento é resultado do processo de maturação da gestão pública estadual que, em 2024, iniciou seu segundo ano de gestão.

2.1 - Ceará no Brasil em 2024

Anteriormente foi apresentado o balancete resumido das contas públicas do Estado do Ceará, porém, resta saber o desempenho das contas públicas cearenses frente aos demais estados brasileiros. Dessa forma, nas Figuras 1 e 2, são apresentadas as informações sobre a arrecadação dos principais impostos e as transferências do FPE, bem como as duas principais despesas dos estados brasileiros.

Como pode ser observado na Figura 1 o Estado do Ceará possui a 14º maior arrecadação, entre os estados brasileiros, de ICMS e apresentou o 7º maior crescimento, com relação ao ano de 2023 desse tributo. É interessante observar a amplitude das taxas de crescimento de ICMS, de -2,5% a 21,6%, evidenciando que existem diferenças, dada as particularidades de cada estado, na arrecadação desse tributo.

Quanto ao IPVA o Ceará apresentou-se com a 10º maior arrecadação, estando entre os estados que apresentaram estabilidade na arrecadação desse tributo. O ITCD, por sua vez, o Ceará ocupa a 13º posição, quando se considera o valor arrecadado, e o 11º maior crescimento.

A Cota Parte do FPE (Fundo de Participação dos Estados) destinada ao Ceará é um destaque positivo, dado que, em 2024, representava o segundo maior valor entre os estados brasileiros, porém apresentou taxa de crescimento inferior à de 11 estados brasileiros. Ressalte-se que o percentual do repasse do FPE, que é definido pelo TCU (Tribunal de Contas da União) passou de 6,35%, em 2023, para 6,54%, em 2024².

² Ver as Decisões Normativas 203/2023 e 199/2022 do TCU (Tribunal de Contas da União).

As despesas de pessoal, ver Figura 2, do Governo do Estado do Ceará esteve, entre 2023 e 2024, entre as que menos cresceram, quando são considerados todos os estados brasileiros. O Ceará ocupou a 11ª posição entre os estados como maior nível de despesa de pessoal.

Com relação aos investimentos o Ceará registrou o 7º maior crescimento entre os estados brasileiros, sendo o 10º estado que mais investiu, em termos absolutos, no ano de 2024.

Dado o exposto observa-se que o Ceará, em 2024, apresentou crescimento marginal na receita de IPVA, porém houve significativo crescimento na arrecadação de ICMS e nos valores investidos, enquanto a principal despesa estadual manteve-se, aproximadamente constante. Esses fatores associados permitem tecer a hipótese de que os riscos para a sustentabilidade das contas públicas estaduais, ao final de 2024, eram baixos. No tópico seguinte serão apresentados alguns indicadores contábeis que melhor evidenciem a situação fiscal do Estado.

Figura 1: Principais Fontes de Recursos dos Estados Brasileiros e seu Crescimento entre 2024/2023

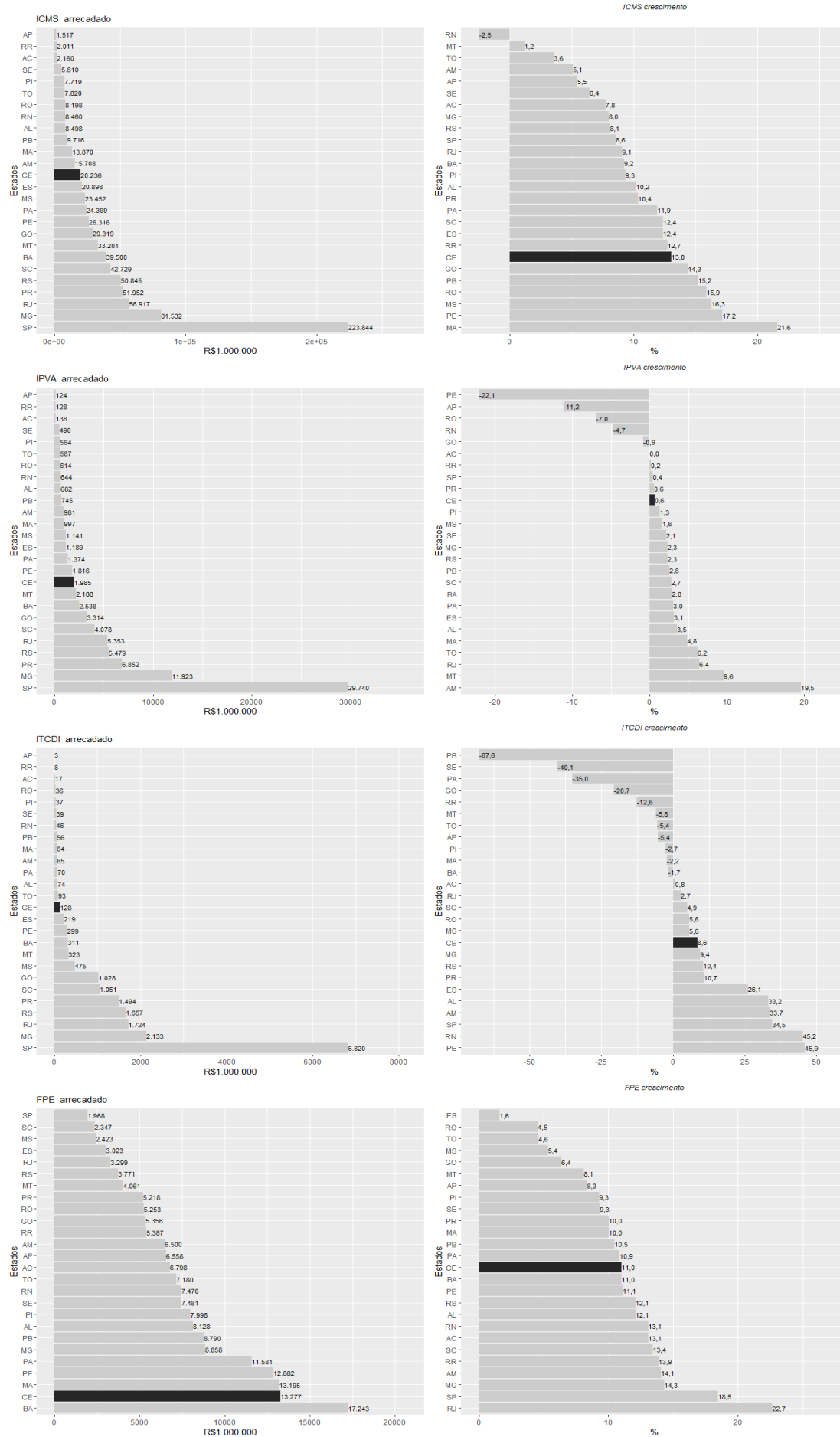
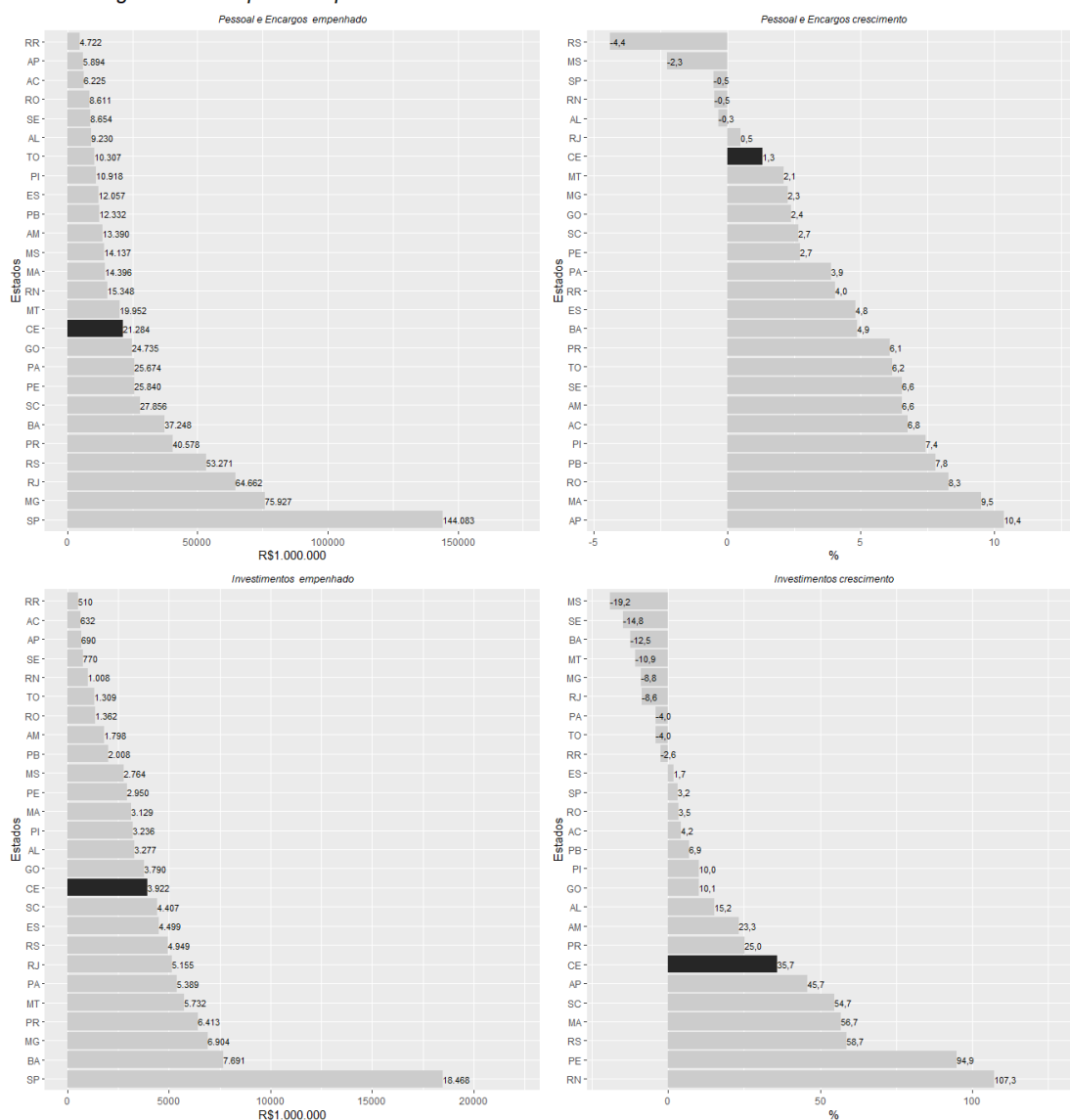


Figura 2: Principais Despesas dos Estados Brasileiros e seu Crescimento entre 2024/2023



Fonte: SICONFI/STN. Corrigido pelo IPCA. Elaboração Própria

3 - Análise dos Indicadores Contábeis do Ceará

Na seção anterior foi apresentado um balancete simplificado das contas públicas do Estado e a situação de algumas das contas do Ceará, comparando-se o seu desempenho relativamente aos demais estados brasileiros. Porém, para uma análise mais criteriosa, é indicado que sejam usados indicadores derivados das demonstrações contábeis, sendo essa análise realizada a seguir.

Nesse sentido, e para permitir comparações com outros estados brasileiros, optou-se pelo uso das informações contábeis constantes no sistema SICONFI, dado que as unidades subnacionais brasileiras enviam para a STN, de forma periódica, suas informações contábeis.

Além disso, optou-se para cada indicador contábil apresentar tanto a situação do Ceará, vis-à-vis os demais estados, e o comportamento dos seus indicadores dos últimos 9 anos, isto é, entre os anos de 2015 e 2024.

Quanto aos indicadores optou-se pelos que são usados no Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais 2024, publicado pelo STN, para analisar as contas pública das capitais estaduais. Ao total são analisados nove indicadores divididos em sete dimensões (Endividamento, Solvência Fiscal, Autonomia Financeira, Financiamento dos Investimentos, Rigidez das Despesas, Planejamento e Disponibilidade de Caixa). A fórmula de cálculo de cada um deles e seus resultados são apresentados nos parágrafos seguintes.

3.1 - Endividamento

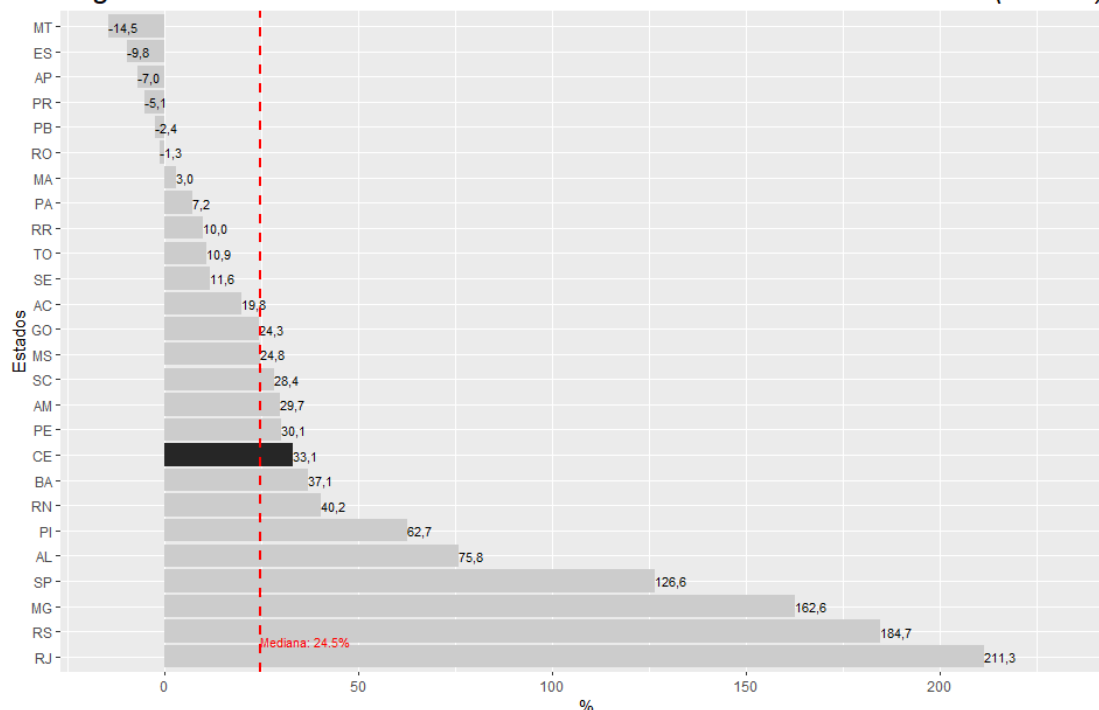
A primeira dimensão analisada é a do endividamento público, sendo usado um indicador, cuja fórmula é seguinte:

$$\text{Endividamento} = 100 * \frac{DCL}{RCL}$$

Ou seja, é a relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a Receita Corrente Líquida (RCL), que constam Anexo 02 – Dívida Consolidada Líquida do Siconfi. Deve-se observar que o Senado Federal estabeleceu, pela Resolução 40/2001, que os estados brasileiros devem apresentar uma relação menor que 200% nesse indicador. Caso infrinja esse limite o ente deve apresentar um plano para se readequar aos limites legais.

Como pode ser observado na Figura 3 o Ceará apresenta o nono maior endividamento entre os estados brasileiros, em que a DCL representa, aproximadamente, 33,1% da RCL. Constata-se, ainda na referida Figura que a relação do Ceará é substancialmente inferior àquela observada nos estados mais endividados, ou seja, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, porém está acima da mediana nacional. Apesar de estar entre as maiores dívidas estaduais, considerando-se os demais estados brasileiros, pode-se afirmar que o Governo do Estado do Ceará apresentou um nível de endividamento, em 2024, que não compromete suas finanças públicas.

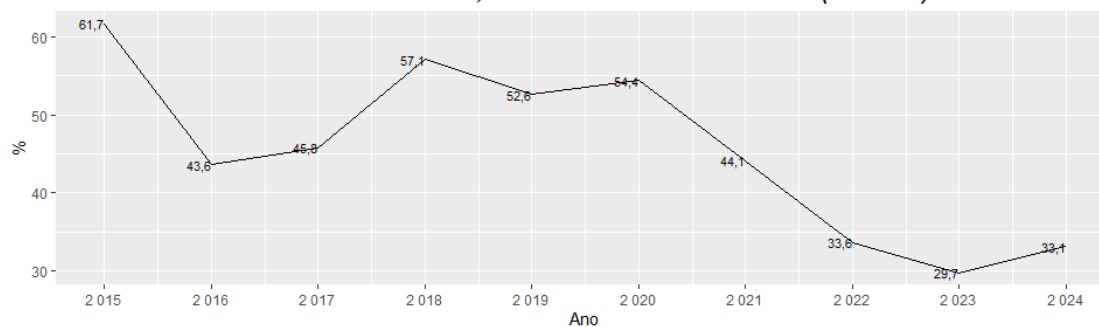
Figura 3: Endividamento dos Estados Brasileiros no ano de 2024 (%RCL)



Fonte: SICONFI/STN. Elaboração própria

Se for considerado o comportamento da relação entre a DCL e a RCL do Ceará, no período de 2015 a 2024, ver Figura 4, constata-se que ela se reduziu de forma significativa entre os anos de 2020 e 2023, caindo de 54,4% da RCL para 29,7%, entre esses três anos, porém volta a subir em 2024, quando alcançou o patamar de 33,1%. Apesar desse comportamento em 2024, fica reforçada a afirmação de que a dívida pública cearense não constitui óbice para sua saúde fiscal.

Figura 4: Evolução da Relação DCL/RCL do Governo do Estado do Ceará, no Período 2015-2024 (%RCL)

Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

3.2 - Solvência Fiscal

A segunda dimensão analisada, a Solvência Fiscal, permite identificar o comprometimento da Receita Corrente Líquida com o pagamento de despesas rígidas, isto é,

que não podem ser reduzidas com facilidade, sendo utilizado dois indicadores nessa dimensão:

$$SFPessoal = 100 * \frac{DespesaBrutacomPessoal}{RCL}$$

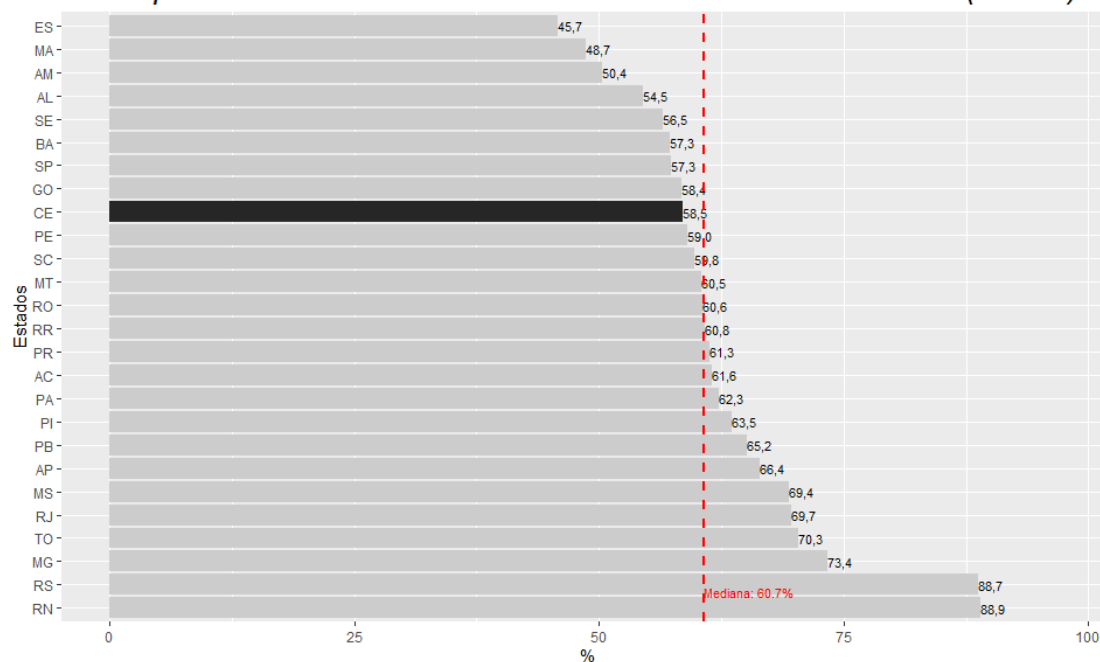
$$SFDívida = 100 * \frac{Amortizações + Juros}{RCL}$$

No primeiro deles (SFPessoal) considera-se quanto da RCL está sendo utilizada para o pagamento de pessoal. É importante ressaltar que esse indicador não é o preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que considera algumas deduções para o cálculo da Despesa Total com Pessoal. O segundo indicador (SFDívida) refere-se ao comprometimento da RCL com despesas contratadas por operações de crédito, que são os pagamentos de juros e amortização dos empréstimos. Para o cálculo desses indicadores foram usadas as informações do Anexo I – D da DCA (Declaração de Contas Anuais) e do Anexo 03 – Demonstrativo de Receita Corrente Líquida.

Em relação ao primeiro indicador, a solvência fiscal com gastos de pessoal, cujos resultados, para 2024, são apresentados na Figura 5, observa-se que a despesa de pessoal do poder executivo do Estado do Ceará comprometeu 58,5% da RCL estadual, sendo o 9º estado com menor nível de comprometimento nesse indicador. Podendo-se considerar essa situação significativamente melhor do que a verificada em estados como o Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Minas Gerais.

Observa-se, ainda na Figura 5, que a maioria dos estados brasileiros (15 estados) comprometeram pelo menos 60% de sua RCL com o pagamento do pessoal e seus encargos, evidenciando a necessidade de atento escrutínio das despesas de pessoal dos estados brasileiros, a fim de tomar medidas fiscais corretivas, evitando-se que os entes subnacionais se encontrem, por ventura, em situação de insustentabilidade fiscal.

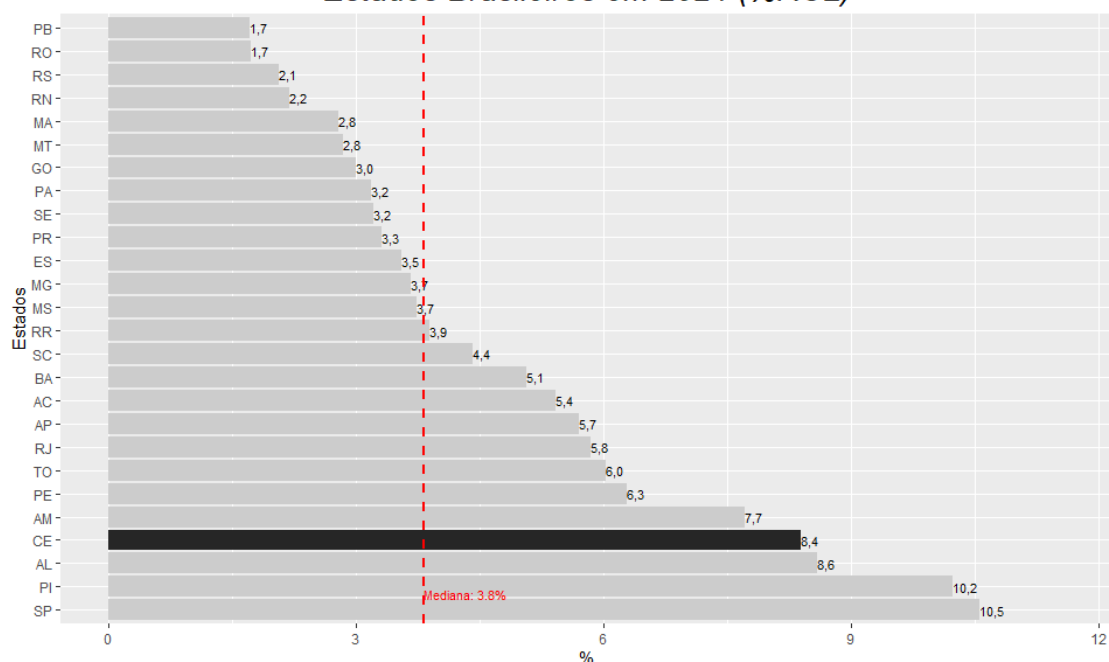
Figura 5: Comprometimento da RCL com pagamento de Despesas de Pessoal do Poder Executivo Estadual em 2024 (%RCL)



Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

O segundo indicador dessa dimensão, o serviço da dívida, considera o comprometimento da RCL para o pagamento das despesas de juros e amortizações, que são despesas previstas quando o Estado contrata operações de crédito. Os resultados dos estados brasileiros são apresentados na Figura 6, sendo possível constatar que o Ceará comprometeu 8,4% da RCL com pagamento de amortizações e juros da dívida, sendo o quarto maior comprometimento entre os estados brasileiros.

Figura 6: Indicador de Solvência Fiscal da Dívida dos Estados Brasileiros em 2024 (%RCL)



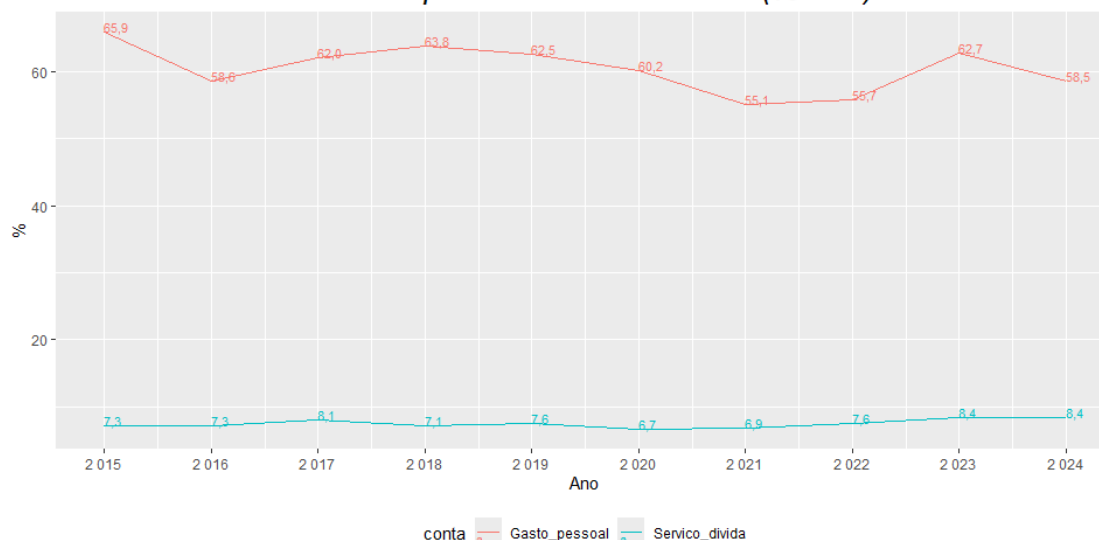
Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

É interessante observar que o comprometimento de recursos com pagamentos de amortizações e juros da dívida do Estado do Ceará é maior que o de estados que possuem nível de endividamento, em relação a RCL, similares ao seu, como Pernambuco e Bahia. Provavelmente esse fato seja uma decorrência da Lei Complementar 148/2014 que beneficiou estados que possuíam maiores dívidas com a União.

Quanto ao comprometimento da RCL para pagamento de despesas com pessoal do Ceará, ver Figura 7, apresenta tendência de queda, especialmente no período de 2018 a 2024, apesar do repique no ano de 2023, enquanto o pagamento de serviço da dívida tem oscilado entre 6,7% e 8,4% da RCL, e, aparentemente, adota tendência de crescimento de 2020 em diante.

A situação cearense quanto aos gastos com pessoal, evidenciada pela análise do indicador mencionado nesse trabalho, permite contextualizar a situação de solvência das contas públicas estaduais melhor do que a simples consideração do crescimento desse tipo de gasto, como realizado em seção anterior. Dessa forma pode-se afirmar que o Ceará presenciou uma situação tranquila para a gestão de pessoal até o ano de 2024, dada a tendência de queda mencionada no parágrafo anterior. Quanto ao resultado apresentado em 2023 pode-se supor que ele tenha sido uma decorrência da queda de receitas tributárias ocasionadas pela promulgação da Lei Complementar 194/2022, que reduziu a alíquota de ICMS de combustíveis, telecomunicações e eletricidade.

Figura 7: Evolução dos Indicadores de Solvência Fiscal do Ceará no período de 2015 a 2024(%RCL)



Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

3.3 - Autonomia Fiscal

Na terceira dimensão analisada, a autonomia fiscal, busca-se entender o quanto das receitas públicas cearenses são devidas ao seu esforço arrecadatório, isto é, as receitas estaduais que dependem de sua política e do empenho de sua administração tributária. A fórmula de cálculo desse indicador é a seguinte.

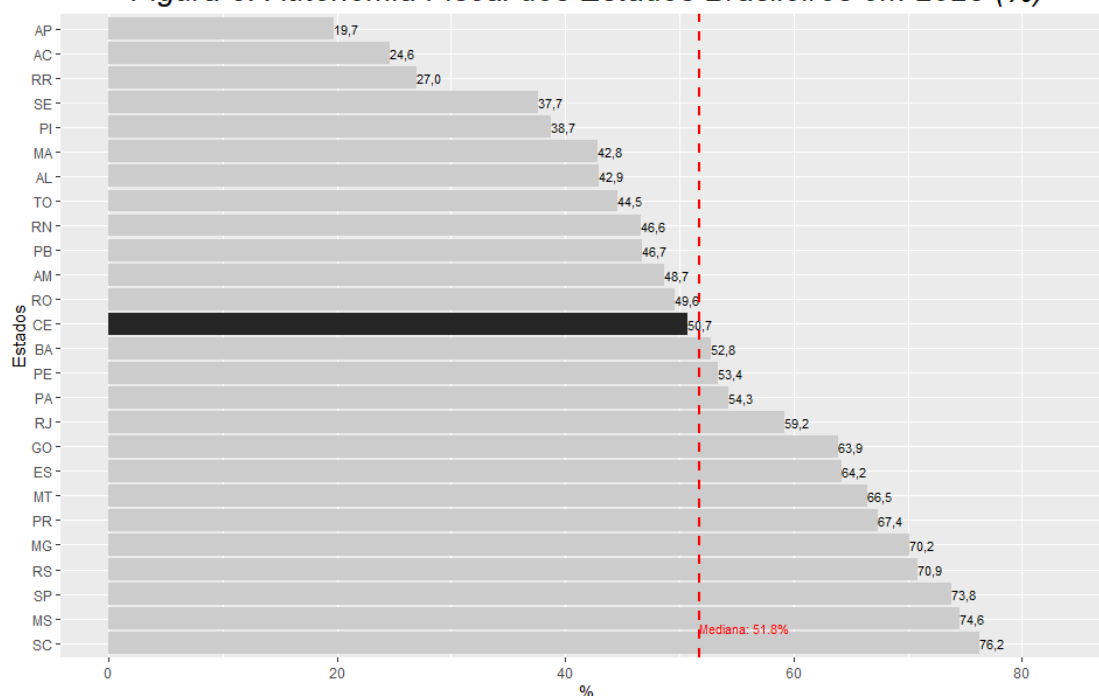
$$Autonomia = 100 * \frac{ReceitaTributária}{ReceitaCorrente + ReceitadeCapital}$$

Dessa forma a autonomia fiscal é dada pela razão entre as receitas tributárias (como por exemplo o ICMS, IPVA, ITCD, Taxas e Contribuições) pela receita total do ente público. Para o cálculo desse indicador foram usados os dados constantes no Anexo I – C da DCA.

Os resultados obtidos pela aplicação da fórmula da autonomia fiscal são apresentados na Figura 8, sendo possível constatar que estados de Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e São Paulo, apresentam maior grau de autonomia fiscal. Deve-se observar esse fenômeno pode ser explicado pelo fato do ICMS, que é o principal imposto recolhido pelos estados, ser dividido entre os estados em que ocorreu a produção e o que se efetivou o consumo.

O Ceará, por sua vez, possui pouco mais de 50% de suas receitas oriundas de seu esforço tributário. Comparativamente com os estados do Nordeste o Ceará apresenta resultado abaixo dos estados da Bahia e Pernambuco, maior autonomia fiscal que os demais estados de sua região e resultado pouco abaixo da mediana nacional.

Figura 8: Autonomia Fiscal dos Estados Brasileiros em 2023 (%)

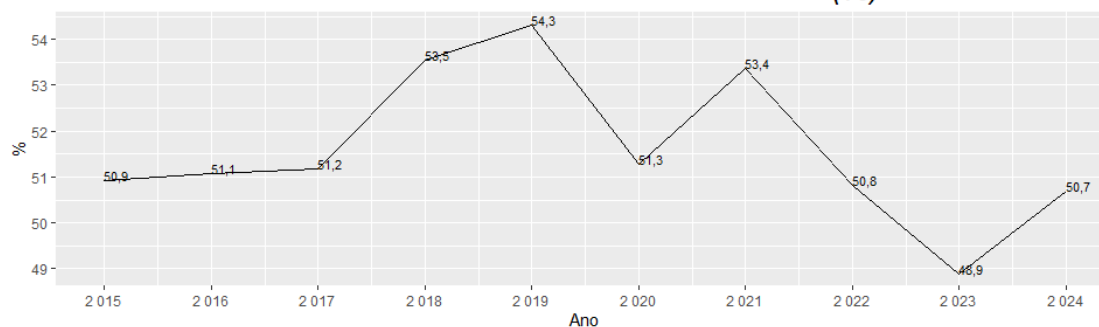


Relativamente ao comportamento desse indicador, no período de 2015 a 2024, deve-se, em primeiro lugar, alertar que houve uma mudança de definição contábil entre os anos de 2017 e 2018, não permitindo que os resultados anteriores a 2018 sejam diretamente comparáveis com os dos anos mais recentes. Dado esse alerta, a evolução histórica do Ceará é apresentada na Figura 9.

Como pode ser observado na Figura 9 a autonomia fiscal cearense, entre 2018 e 2022, oscilou entre 51% e 54%, sendo possível atribuir o resultado negativo de 2020, quando atingiu o valor de 51,3, a distribuição do auxílio financeiro, estabelecido pela Lei Complementar 173/2020, para os estados brasileiros em decorrência da crise sanitária da Covid 19, recuperando-se no ano de 2021. Porém, dada a queda da arrecadação de ICMS, sendo essa uma possível consequência da promulgação da Lei Complementar 194/2022, resultaram na queda desse indicador para o menor valor observado na série iniciada em 2015.

Por sua vez o incremento desse indicador entre os anos de 2023 e 2024, aumentando de 48,9% para 50,7%, pode ser atribuído, ao menos em parte, a promulgação da Lei 18.305/2023, cujos efeitos iniciaram em janeiro de 2024, e que promoveu a majoração da alíquota modal de ICMS do Ceará.

Figura 9: Evolução do Indicador da Autonomia Fiscal Cearense no Período de 2015 a 2024(%)



Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

3.4 - Financiamento dos Investimentos

Para analisar a quarta dimensão, o financiamento do investimento, optou-se pelo uso de um indicador, cuja fórmula é apresentada abaixo.

$$\text{Financiamento} = 100 * \frac{\text{Investimentos} - \text{Op. Crédito} - \text{Transf. de Capital}}{\text{Investimentos}}$$

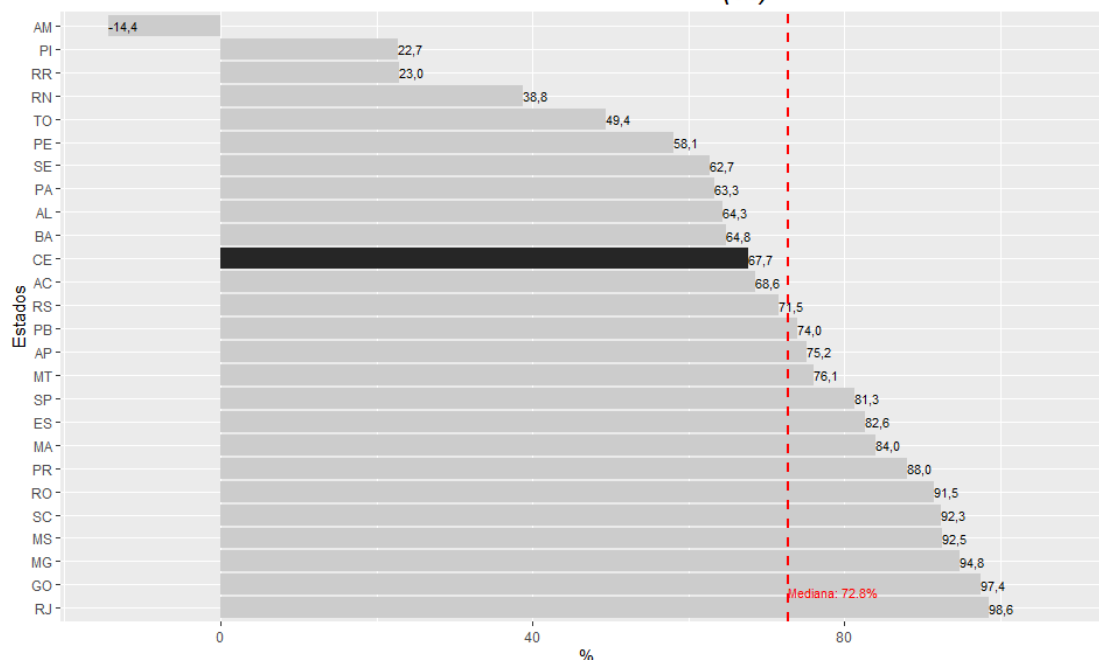
Como pode-se observar na fórmula acima deduz-se dos valores dos investimentos as receitas oriundas de operações de crédito e das transferências de capital, ou seja, os recursos de terceiros que constam no orçamento dos estados brasileiros. As informações contábeis utilizadas para o cálculo foram obtidas nos relatórios dos Anexos I – C e I – D da DCA.

O indicador do financiamento do investimento poderá apresentar valores negativos ou positivos, o que ocorrerá quando a soma das operações de crédito e as transferências de capital superarem os gastos com investimentos. Assim, por exemplo, se o poder público local reestruturar sua dívida pública, em um determinado ano, pagando empréstimos antigos com recursos oriundos de operações de crédito mais vantajosas, esse indicador poderá assumir valores negativos.

Dada essas ressalvas, os resultados dos estados brasileiros, para o ano de 2024, são apresentados na Figura 10, sendo possível constatar que, de uma forma geral, os entes estaduais usaram, predominantemente, exceto o estado do Amazonas, recursos próprios para financiar seus investimentos. Rio de Janeiro, por exemplo, para cada R\$1 investido usou R\$ 1,40 de recursos de terceiros. Apenas cinco estados (Amazonas, Piauí, Pernambuco, Roraima, Rio Grande do Norte e Tocantins) apresentaram maior uso de recursos de terceiros, em comparação com recursos próprios, para financiar seus investimentos.

Os investimentos do Ceará, por sua vez, estão ocorrendo, predominantemente com recursos próprios, dado que para cada R\$ 1 investido R\$ 0,32 foram financiados com recursos de terceiros. Destaque-se que esse resultado está abaixo da mediana nacional.

Figura 10: Investimento com Recursos Próprios dos Estados Brasileiros no Ano de 2024 (%)

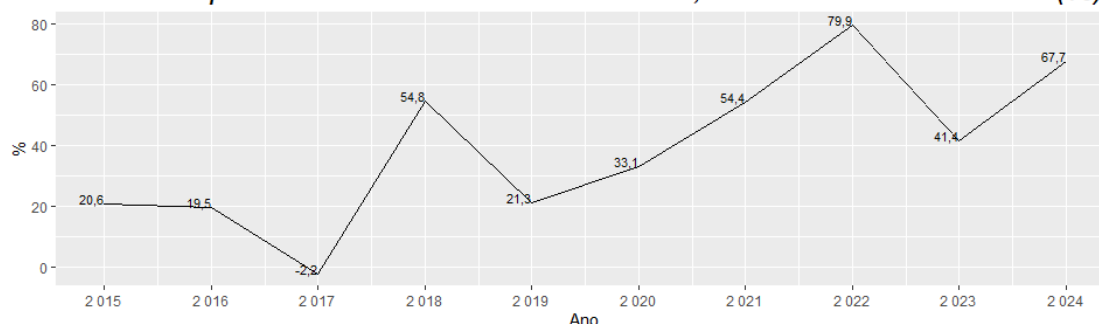


O uso de capitais de terceiros, como forma de financiar os investimentos, pode ser um importante instrumento para alavancar esse tipo de gasto, permitindo que sejam executados projetos de infraestrutura de maneira mais célere, melhorando o bem-estar da população ou permitindo melhores condições para o crescimento econômico. Ou seja, essa estratégia pode resultar em significativos ganhos econômicos e sociais.

Além disso, deve-se considerar que a contratação de operações de crédito e a execução de convênios, que resultem em transferências de capital, exigem um aparato burocrático qualificado, sendo um indicador de que a administração pública que adota a estratégia de buscar capitais de terceiro possui qualificação técnica necessária para lançar-se nesses empreendimentos.

Considerando-se o histórico da administração pública cearense, ver a Figura 11, constata-se que o governo cearense usou, de forma sistemática, recursos de terceiros para financiar seus investimentos, pois, até o ano de 2021, financiava, ao menos, 45% de seus investimentos com recursos de terceiros. Dessa forma, os anos de 2022 e 2024, destoam do comportamento histórico do Governo cearense, dado que o investimento foi financiado predominantemente com recursos próprios, ou seja, para cada R\$ 1,00 investido usou-se, aproximadamente, R\$ 0,80, em 2022, e R\$ 0,68, em 2024, de recursos próprios.

Figura 11: Evolução do Uso de Recursos de Próprios no Financiamento de Inv. pelo Governo do Estado do Ceará, no Período 2015 - 2024 (%)



Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

3.5 - Rigidez Fiscal

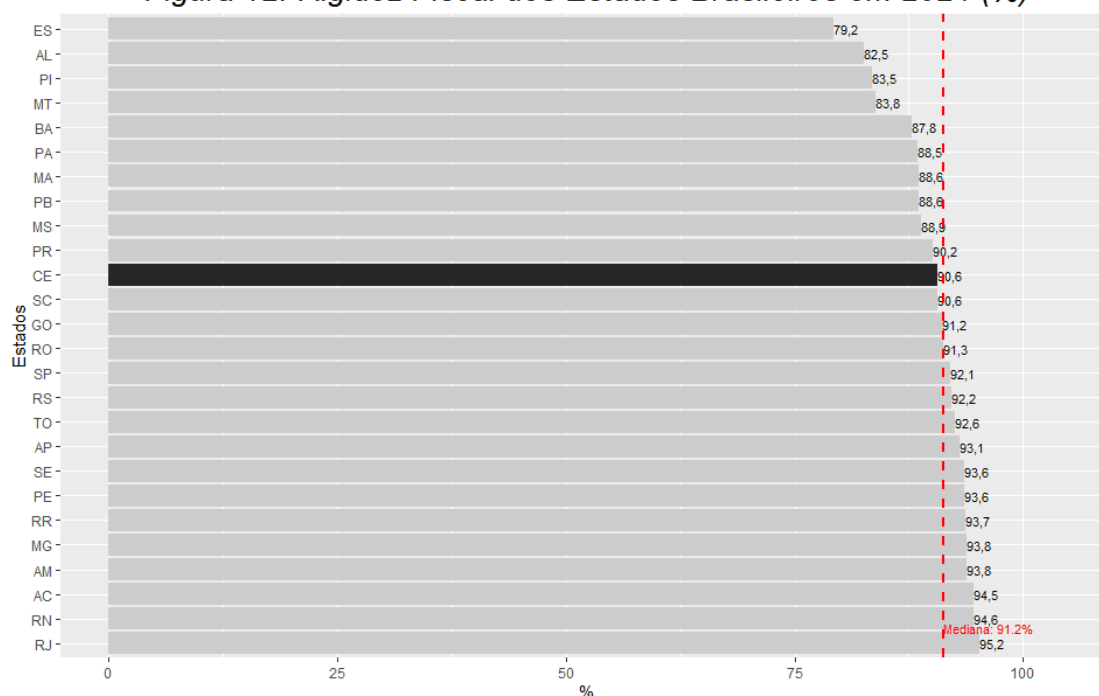
A quinta dimensão analisada nesse Informe, a rigidez fiscal, busca mensurar o quanto do gasto público dos governos estaduais é comprometido por despesas que não podem ser reduzidas facilmente. É interessante observar que se esse tipo de gasto for elevado e houver uma queda de arrecadação a administração pública terá uma menor margem para realizar ajustes, sendo obrigada a cortar gastos discricionários, como os de investimentos. Esse indicador é calculado da seguinte maneira:

$$Rigidez = 100 * \frac{Desp. Pessoaal + Juros + Amortização + Demais Desp. Correntes}{Despesa Corrente + Despesa de Capital}$$

Assim a rigidez fiscal é dada pela razão entre despesas de custeio e o serviço da dívida pública e a despesa total. Os dados para o cálculo desse indicador foram obtidos no Anexo I – D da DCA.

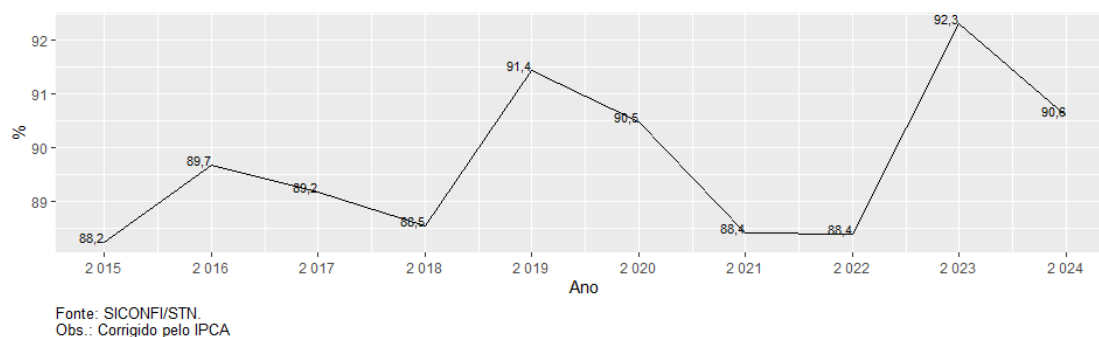
Os resultados do indicador de rigidez fiscal dos estados brasileiros são apresentados na Figura 12, sendo possível observar que 17 estados, entre eles o Ceará, apresentavam, em 2024, mais de 90% das despesas concentradas em gastos com maior nível de rigidez. Em oito estados, os gastos com maior rigidez representavam mais de 80% dos gastos totais.

Figura 12: Rigidez Fiscal dos Estados Brasileiros em 2024 (%)



Quanto a evolução desse indicador no Estado do Ceará, ver Figura 13, constata-se que o pior resultado desse indicador, para o Ceará, ocorreu no ano de 2023, apresentando redução no ano de 2024. É interessante observar que o resultado de 2023 interrompeu a tendência de redução verificada no período de 2019 a 2022. Deve-se pontuar que a redução das despesas com pessoal relacionadas a sentenças judiciais, entre 2023 e 2024, contribuíram para a piora do desempenho desse indicador.

Figura 13: Evolução do Indicador de Rigidez Fiscal do Estado do Ceará no Período 2015-2023 (%)



3.6 - Planejamento

Na dimensão de planejamento são usados dois indicadores que, espera-se, medem a capacidade do governo de executar seu planejamento dentro do exercício em que foi

planejado. O primeiro indicador considera o volume de Despesas de Exercício Anterior (DEA) pagas no exercício atual. As DEA são despesas ocorridas em exercícios para as quais havia crédito para pagá-las, porém, por alguma inconsistência, tiveram seu empenho anulado. O primeiro indicador é calculado pela seguinte fórmula:

$$PlanDEA = 100 * \frac{DEA}{DespesaCorrente + DespesadeCapital}$$

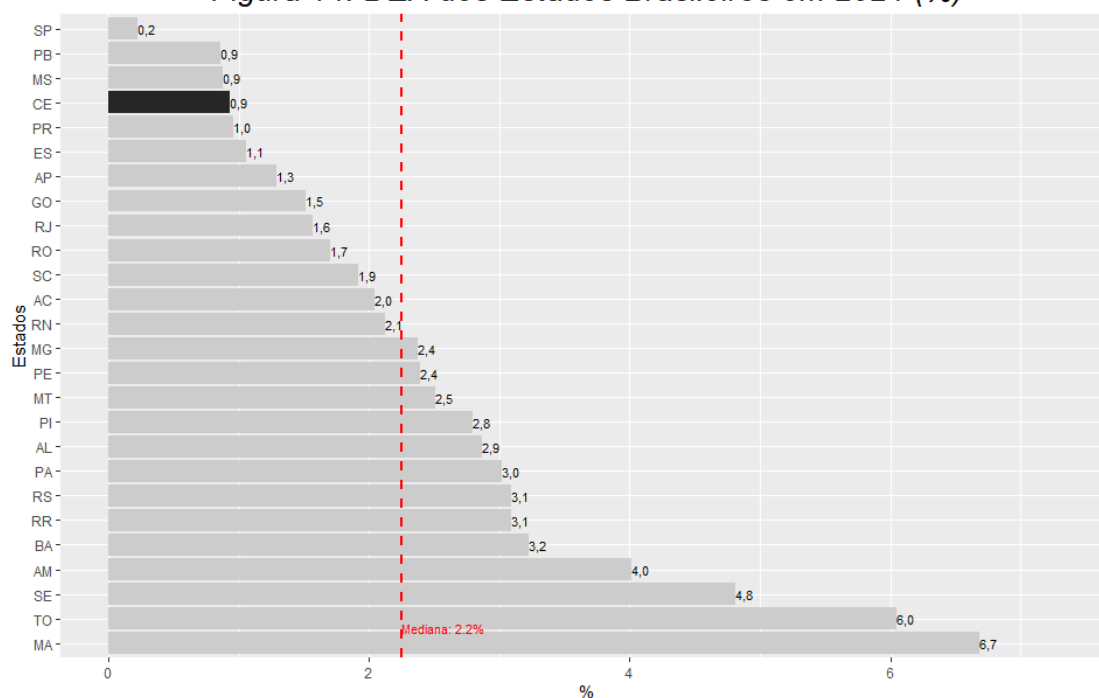
Os dados utilizados para o cálculo desse indicador proveem do Relatório de Despesas Orçamentárias (Anexo I-D da DCA). No segundo indicador é considerado o volume de restos a pagar pagos sobre a despesa liquidada. Deve-se considerar que são classificadas como restos a pagar as despesas de exercícios anteriores que foram empenhadas, porém não foram pagas até o dia 31 de dezembro. Sua fórmula de cálculo é a seguinte:

$$PlanRP = 100 * \frac{RestosaPagar}{DespesaLiquidada}$$

Os dados para o cálculo desse indicador proveem do Relatório de Restos a Pagar (Anexo I-F) e do Relatório de Despesas Orçamentárias (Anexo I-D da DCA). Pontue-se que valores maiores desses dois indicadores refletem uma situação em que despesas de exercícios pretéritos estão ocupando espaço do orçamento presente, ou seja, o ente público está se financiando via atraso de pagamentos a seus fornecedores.

Na Figura 14 são apresentados os resultados do indicador PlanDEA dos estados brasileiros no ano de 2024, verificando-se que no Maranhão e no Tocantins mais de 6,0% das despesas totais referiram-se ao pagamento de DEA, denotando que esses estados necessitam melhorar seus controles orçamentários. Já o Estado de São Paulo apresentou o menor comprometimento, entre os estados brasileiros, com o pagamento de DEA.

Figura 14: DEA dos Estados Brasileiros em 2024 (%)



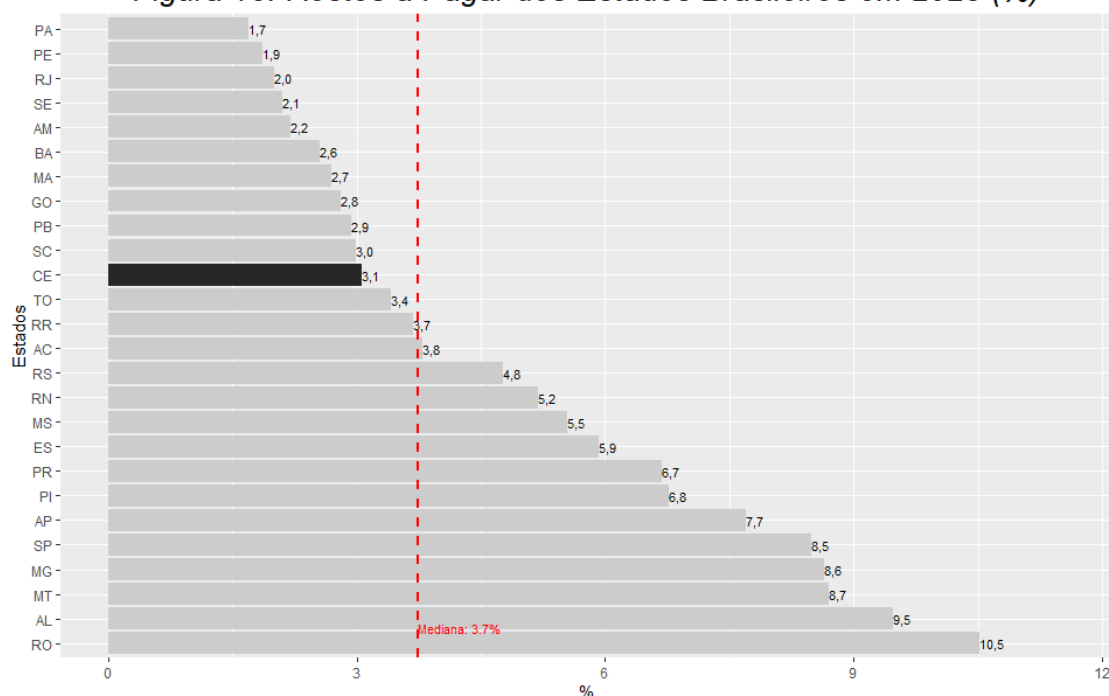
Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

O Ceará, por sua vez, apresentou o quarto melhor valor, entre os governos estaduais, nesse indicador, ou seja, o pagamento de DEA aparenta ser um valor residual dentro do orçamento público. Nesse sentido, deve-se mencionar que questões administrativas podem resultar na impossibilidade de pagar alguma despesa empenhada dentro do próprio exercício, passando o pagamento para o seguinte.

Assim, cotejando o resultado de São Paulo com o do Ceará, apesar da boa situação do Estado Alencarino, é possível sugerir que uma revisão em processos administrativos contribua marginalmente para que se consiga menores comprometimentos com o pagamento de DEA.

Quanto ao segundo indicador dessa dimensão, cujos resultados dos estados brasileiros são apresentados na Figura 15, constata-se que em oito estados os restos a pagar correspondiam a, pelo menos, 6% das despesas liquidadas. Chama atenção a situação de Rondônia, cujos restos a pagar equivaleram a 10,5% da despesa liquidada, isto é, o pior resultado entre os estados brasileiros. O destaque positivo é do estado do Pará, que comprometeu apenas 1,7% das despesas liquidadas com restos a pagar.

Figura 15: Restos a Pagar dos Estados Brasileiros em 2023 (%)

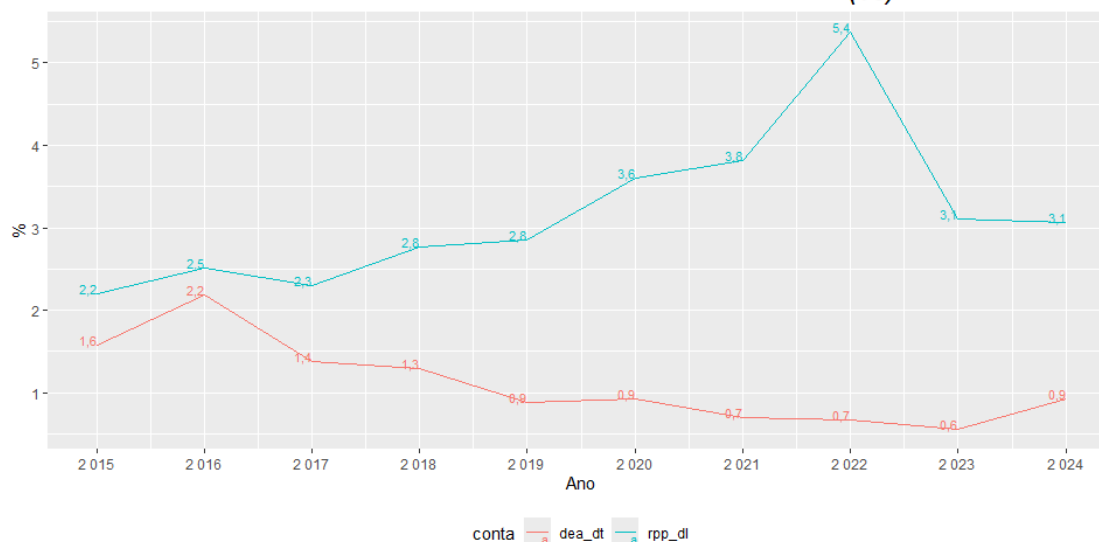


Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

O Ceará possui um desempenho intermediário nesse indicador, em que os restos a pagar representam 3,1% das despesas liquidadas, ocupando a décima primeira posição entre os estados brasileiros, estando abaixo do comportamento mediano dos estados brasileiros.

Já a evolução dos indicadores que consideram as DEA e os Restos a pagar do Ceará, apresentadas na Figura 16, apresentam comportamentos distintos, até o ano de 2022, em que o primeiro indicador apresenta tendência decrescente e o segundo apresenta tendência de crescimento. No ano de 2023 o PlanDEA atinge seu valor mínimo na série histórica e, em 2024, atinge o maior valor dos últimos cinco anos. Já o PlanRP, apresenta-se estável entre os anos de 2023 e 2024, respondendo por 3,1% da despesa liquidada nesses anos.

Figura 16: Evolução da DEA e Restos a Pagar do Estado do Ceará no Período 2015 -2023 (%)



Fonte: SICONFI/STN.
Obs.: Corrigido pelo IPCA

3.7 - Disponibilidade de Caixa

Na sétima e última dimensão analisada, nesse Informe, a disponibilidade de caixa, busca-se identificar por quanto tempo os recursos disponíveis no caixa dos estados poderiam ser usados para o pagamento de suas despesas, sendo esse indicador calculado pela seguinte fórmula:

$$Disponibilidade = 100 * \frac{Disponibilidade de Caixa}{Média das Despesas Pagas dos Últimos 12 meses}$$

Os dados para o seu cálculo são provenientes dos Anexo 05 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar e do relatório de Despesas Orçamentárias (Anexo I-D).

Os resultados, para os estados brasileiros, desse indicador são apresentados na Figura 17, sendo possível constatar que, de uma forma geral, eles possuem recursos para financiar menos de quatro meses a sua despesa média mensal. Destacam-se, negativamente, alguns dos estados mais ricos da federação brasileira, como Minas Gerais e Rio Grande do Sul, com disponibilidade negativa.

O Ceará apresentou, em 2022, um desempenho intermediário, entre os estados brasileiros, ocupando a 11ª posição e tendo recursos disponíveis para financiar sua despesa média mensal por durante 0,7 mês. É interessante observar, consultar a Figura 18, que esse indicador das finanças públicas do Ceará apresenta significativa melhoria entre os anos de 2018 e 2021, decaindo no período de 2022 a 2024.

Figura 17: Disponibilidade de Caixa dos Estados Brasileiros em 2023 (meses)

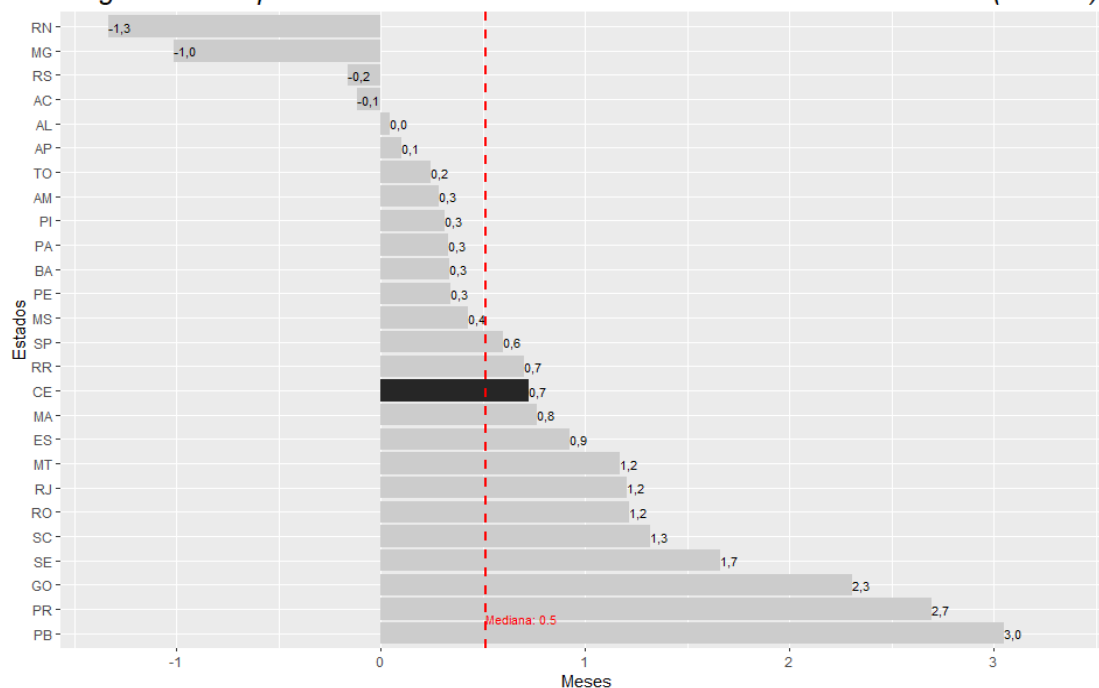
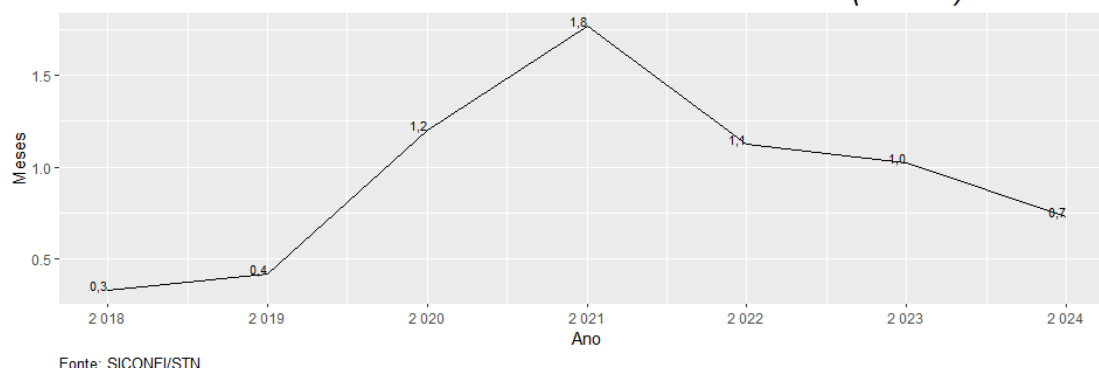


Figura 18: Evolução da Disponibilidade de Caixa do Estado do Ceará no Período de 2018 a 2023 (meses)



4 - Notas Conclusivas

Nesse Informe buscou-se analisar a situação fiscal do Ceará, vis-à-vis os demais estados brasileiros. Foi observado, inicialmente, que, no ano de 2024, as receitas orçamentárias cresceram menos do que as despesas orçamentárias. Apesar de esse ser um indício negativo sobre a sustentabilidade das contas públicas cearenses, deve-se ponderar que o *superavit* orçamentário do Ceará foi da ordem de R\$ 8 bilhões, ou seja, equivale a, aproximadamente, 16% da receita orçamentária estadual.

Deve-se ponderar que essa diferença nas taxas de crescimento é decorrente da redução das receitas de capital e do incremento das despesas de capital, dado que a receita e despesa correntes apresentaram crescimento muito próximo um do outro.

Ao comparar-se o comportamento das receitas e despesas cearenses com demais estados brasileiros identifica-se, como principais destaques, o Ceará como o segundo maior destino dos recursos do FPE, no ano de 2024, e o baixo crescimento das despesas com pessoal, entre os anos de 2023 e 2024.

Comparativamente aos demais estados foi constatado que a principal fonte de receitas cearenses (o ICMS) apresentou recuperação significativa, sendo o aumento da alíquota modal um importante fator para esse desempenho. De forma contrária as receitas de IPVA e FPE, do Ceará, apesar do comportamento positivo, apresentaram-se mais estáveis em relação ao ano anterior.

Tendo em vista os indicadores das sete dimensões, que foram abordadas anteriormente, pode-se afirmar que o Governo do Estado do Ceará apresentou, em 2024, bom desempenho em três das dimensões aqui analisadas, que são o endividamento, o financiamento dos investimentos, a rigidez fiscal e o planejamento. O primeiro destaque positivo é o baixo nível de endividamento estadual que, em 2024, registrou o segundo menor nível no período de 2015 a 2024, pode-se afirmar que esse fato é uma consequência direta da preocupação histórica, do poder público local, com a sustentabilidade das contas estaduais, facilitando a contratação de capitais de terceiros como forma de financiar os investimentos cearenses.

Na dimensão do planejamento, em que foram considerados dois indicadores, observou-se que ambos apresentaram resultados positivos em 2024. Dado que o valor observado do indicador referente ao DEA é um indício de que o adiamento de despesas, pelo governo cearense, é uma prática residual, ou seja, são pagamentos que foram deixados para o ano seguinte por questões de prazo ou burocráticas.

Em relação ao indicador da representatividade dos Restos a Pagar nas despesas liquidadas, que também compõe a dimensão do planejamento, observa-se que o valor observado em 2024 foi similar ao de 2023, dessa forma é possível tecer a hipótese de que houve uma quebra na tendência de crescimento, que durou do ano de 2017 a 2022, desse indicador. O acompanhamento do comportamento desse indicador, nos anos vindouros, sinalizará se essa o maior controle nas despesas com restos a pagar é permanente ou não.

Em relação ao financiamento dos investimentos, constatou-se que o Governo do Ceará, em 2024, utilizou-se, principalmente de recursos próprios para subsidiá-los. Essa situação é oposta a observada em 2023, quando predominaram os recursos de terceiros. Considerando-se que o uso de capitais de terceiros é uma forma de alavancar os investimentos públicos locais e que para obtê-los é necessário demonstrar a saúde fiscal do estado e a viabilidade dos projetos que serão por eles custeados, assim o maior uso dessa fonte de recursos é um sinalizador da saúde fiscal do ente público.

Entretanto, deve-se considerar que a obtenção de recursos de terceiros exige a elaboração de projetos que, posteriormente, serão analisados pelo agente financeiro, ou seja,

não são recursos tempestivos. Além disso, para os entes subnacionais brasileiros obterem empréstimos e financiamentos devem submeter pedido ao Senado Federal e Secretária do Tesouro Nacional.

Dessa forma, e considerando o crescimento de 35,75% dos investimentos Governo cearense, entre os anos de 2023 e 2024, pode-se considerar o resultado do indicador de financiamentos dos investimentos como positivo pois, ao interpretá-lo juntamente com o incremento dos recursos gastos com investimentos pode-se concluir que o Estado possui empreende esforço para geração de poupança própria que pode ser usada em momentos oportunos.

Em duas dimensões, autonomia fiscal e disponibilidade de caixa, evoluíram de forma negativa, ou seja, os resultados dos indicadores, em 2024, estavam aquém dos verificados em anos anteriores, embora tenham apresentado alguma melhora quando se considera o ano de 2023. É interessante pontuar que a dimensão da autonomia fiscal foi afetada, diretamente, pela queda da arrecadação do ICMS ocasionado pela edição da LC 194/2022.

Nesse sentido a melhora da autonomia fiscal, no ano de 2024, deve estar relacionada a promulgação, pelo governo cearense, da Lei 18.305/2023, que elevou a alíquota modal de ICMS.

Quanto a dimensão da disponibilidade de caixa observa-se que o Ceará apresentou, em 2024, assim como a maioria dos estados brasileiros, recursos suficientes para pagar as despesas estaduais de menos de um mês. Sendo possível observar que esse indicador está com tendência de piora desde o ano de 2021.

A dimensão de solvência fiscal, por sua vez, apresentou um comportamento neutro, dado que houve melhora no indicador relacionado ao gasto com pessoal enquanto o indicador relacionado ao serviço da dívida manteve-se estável em relação ao ano anterior, em relação a esse indicador, como mencionado anteriormente, chama atenção pelo fato dele ser mais elevado do que o de estados com maiores níveis de endividamento. Essa situação é explicada pelos sucessivos planos de recuperação fiscal, promovidos pelo Governo Federal, que beneficiam os governos mais perdulários.

Assim, diante da análise dos indicadores e do balancete do Estado do Ceará, é possível afirmar que houve uma melhora, quando se compara os anos de 2023 e 2024, das contas públicas cearenses. Nesse sentido, pode-se apontar que medidas tomadas no ano de 2024 e no final de 2023, como por exemplo o aumento da alíquota modal de ICMS, para 20%, promovido pela Lei 18.305/2023, em janeiro de 2024 e a prorrogação da revisão salarial dos servidores públicos para o mês de julho, contribuíram para a melhora do quadro fiscal do Estado do Ceará.